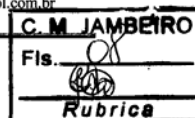




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br



LEI Nº 1361 DE 05 DE JUNHO DE 2008

Fixa o subsídio do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito do Município de Jambeiro, para o quadriênio de 2009/2012.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Jambeiro, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

Artigo 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Jambeiro, para a próxima gestão, fica fixado em R\$- 6.700,00 (Seis Mil e Setecentos Reais).

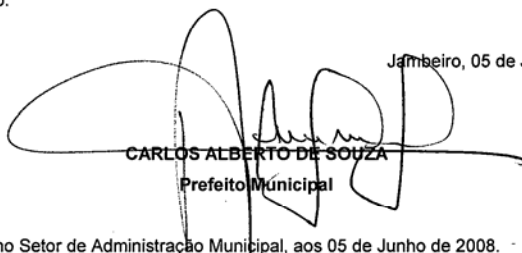
Artigo 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Jambeiro, para a próxima gestão, fica fixado em R\$- 1.340,00 (Hum Mil e Trezentos e Quarenta Reais).

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, as quais serão suplementadas, se necessário.

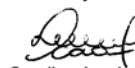
Artigo 4º - Os subsídios fixados por esta Lei têm assegurada revisão anual, sempre na mesma data de revisão da remuneração dos servidores municipais de Jambeiro, sem distinção de índices entre ambas as revisões.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 05 de Junho de 2008.


CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Setor de Administração Municipal, aos 05 de Junho de 2008.


Carolina Ap. de Oliveira Souza
Oficial Administrativo